



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 082/CMP/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024
(Do Poder Legislativo) – “Dispõe sobre a alteração de nomes de ruas na
cidade de Palminópolis-GO.”**

1 Relatório

O Projeto de Lei N° 82/CMP/2024 propõe a alteração de nomes de diversas ruas na cidade de Palminópolis-GO, conforme segue:

A Rua 05 do Setor Pôr do Sol passa a se chamar Rua Weilor Mendes Borges.

A Rua 03 do Setor Pôr do Sol passa a se chamar Rua Mauro Evaristo de Sá.

A Rua 04 do Setor Pôr do Sol passa a se chamar Rua Iraci da Silva Souza.

A Rua 01, que se inicia no Residencial Pôr do Sol e termina na Rua Deputado Antônio Queiroz Barretos, passa a se chamar Rua Humberto Pereira da Silva.

A Rua Leandro de Sá e a Rua G4, ambas no centro, passam a se chamar Rua Maria Ferreira da Silva.

A Rua F-08, no Jardim Petrópolis, passa a se chamar Rua Ronaldo Serafim Borges.

A Rua 30, no Jardim Petrópolis, passa a se chamar Rua Paulo Sardinha Cardoso.

A Rua W2, no Jardim Petrópolis, passa a se chamar Rua Antônio Rocha do Carmo.

A Rua W30, no Jardim Petrópolis, passa a se chamar Rua Celso Lopes Júnior.

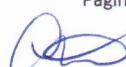
É o breve relatório, passo à análise.

2 Análise

A análise do referido Projeto de Lei será realizada destacando-se o caráter legal e a lógica gramatical presentes no texto do projeto.

2.1 Caráter Legal

A proposta de alteração dos nomes das ruas encontra respaldo na competência legislativa da Câmara Municipal de Palminópolis, conforme previsto na Lei Orgânica do Município. A medida respeita o princípio da legalidade, uma vez que a alteração de denominações de logradouros públicos é uma atribuição do Legislativo Municipal, e as mudanças propostas não contrariam nenhuma disposição legal vigente. Adicionalmente, o projeto está em conformidade com a Lei nº 6.454/1977, que proíbe a atribuição de nomes de pessoas vivas ou notórias por práticas de exploração de mão de obra escrava a bens públicos.





**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

2.2 Caráter Lógico Gramatical

O texto do Projeto de Lei N° 82/CMP/2024 está redigido de forma clara e precisa, com a indicação exata das ruas a serem renomeadas e os respectivos novos nomes. A estrutura do projeto segue uma lógica coerente, facilitando a compreensão e a aplicação das alterações propostas. Não foram identificados erros gramaticais ou de coesão que comprometam a interpretação do texto legislativo.

3 Voto

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação é favorável à aprovação do Projeto de Lei N° 82/CMP/2024, que dispõe sobre a alteração de nomes de ruas na cidade de Palminópolis-GO. A medida está de acordo com os princípios legais e administrativos, promovendo melhorias na identificação dos logradouros públicos e beneficiando a população local. Assim, recomenda-se a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2024.


CLEBER REGES DOS SANTOS
Relator



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 088/2024/CMP
PROJETO DE LEI Nº 082/2024/CMP

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sessão no dia 19 de junho de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 082/PMP/2024 de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre a alteração de nomes de ruas na cidade de Palminópolis-GO.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Luciano Bomtempo Gonçalves, Cleber Reges dos Santos e Heudillan Cassio Franco Vieira.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2024.


LUCIANO BOMTEMPO GONÇALVES
Presidente


CLEBER REGES DOS SANTOS
Relator


HEUDILLAN CASSIO FRANCO VIEIRA
Membro